



RESOLUÇÃO Nº 179

De 11 de dezembro de 2001.

MODIFICA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 169/2001, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA DE SÃO GABRIEL DO OESTE.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Art. 1º da Resolução 169, de 05 de fevereiro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

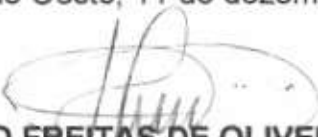
"Art. 1º. Fica instituída a concessão de diárias a Vereadores e servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, para os deslocamentos fora dos limites do Município, quando participarem de congressos, cursos, fóruns e seminários de interesse do Legislativo ou quando os Vereadores estiverem representando a Câmara.

I - Para o caso de representação do Legislativo, deverá haver prévia aprovação da Mesa da Câmara para a concessão da diária, devidamente registrada a decisão no livro de atas da Mesa.

II - Por ocasião da participação em congressos, cursos, fóruns e seminários ou em representação da Câmara, será obrigatória a apresentação, no prazo máximo de cinco dias, do certificado de participação ou declaração de comparecimento expedida pelos organizadores do evento, sob pena de devolução dos valores recebidos."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 11 de dezembro de 2001.


PEDRO FREITAS DE OLIVEIRA
Presidente

PUBLICADO EM 13 / 12 / 2001
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS


Assinatura